



CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

DEFERIDO PELO SR. PRESIDENTE EM 13.05.2019,
NOS TERMOS DO ART. 132 DO REGIMENTO

INTERNO.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA - Presidente



OFÍCIO nº 184/2019/GP

Aos 08 de Maio de 2019

Excelentíssimo Senhor
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

ASSUNTO: Retirada do Projeto de Lei Nº 024/2019

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, nos termos do art. 132, §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar a retirada do incluso projeto de lei nº 024/2019, protocolado perante esta respeitável corte legislativa, e que tem a seguinte ementa: "DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, INCORPORANDO-A AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A retirada de aludido Projeto de Lei é necessária em razão da expedição da licença CAR – Cadastro Ambiental Rural, impondo desnecessidade superveniente de realizar a transformação da área rural em urbana.

A transformação da área urbana mostrava-se inicialmente necessária para a construção do Barracão que seria destinado ao desenvolvimento do ECOPONTO deste Município, conquanto não houvesse o Cadastro Ambiental Rural da área. Desta forma, em posse desta licença primordial para realização das atividades de construção e desenvolvimento do Ecoponto, não há necessidade de conversão em área urbana, sendo que, aludida propriedade poderá permanecer de caráter rural.

Segue anexo recibo de inscrição no CAR, assim como, memorando proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que comprovam os fatos alegados.

Sem mais para o momento, ressaltamos a importância da vossa contribuição e renovamos nossos protestos de estimas e consideração.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

08/05/2019

Telma Ana



as 14 horas e 55 minutos

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



DIVISÃO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MEMORANDO Nº: 025/2019/SEMDEC/IND/COM

Data: 07/05/2019

Para: Assessoria Jurídica A/C Dr^a Lisandra

Assunto: Solicita retirada Projeto de Lei (ECOPONTO)

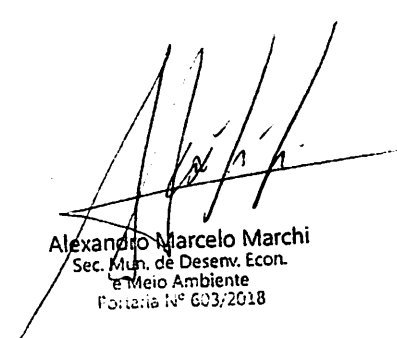
Tem o presente a finalidade de solicitar de V. S^a, que seja retirado o Projeto de Lei que transforma em área urbana a área rural denominada pelo lote 06 com matrícula nº 14.121; Motivo estes que para a Coordenadoria do Meio Ambiente do Município, expedir as licenças ambientais, para construção do barracão (ECOPONTO) o imóvel deveria ser área urbana ou então ficar como área rural, desde que estivesse com Cadastro Ambiental Rural regularizado junto a SEMA do Estado;

Entretanto providenciamos em menor tempo o CAR – Cadastro Ambiental Rural nesse caso não seria mais necessário no momento, transformar para área urbana o referido imóvel;

Certos da compreensão desta Assessoria, ficamos a disposição para outros esclarecimentos subscrevendo-nos;

Atenciosamente.


Ademair Trés
Chefe de Indústria e comércio
Portaria nº 102/2017 Matrícula nº 3502


Alexandro Marcelo Marchi
Sec. Mun. de Desenv. Econ.
e Meio Ambiente
Portaria Nº 603/2018



Recibo de Inscrição CAR – MT

Proprietários

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24.772.287/0001-36

Dados Gerais

Nº CAR Estadual	Situação Estadual	Data de Cadastro	Data da Situação
MT166632/2019	Ativo	26/04/2019	26/04/2019

Nº Recibo Federal

Aguardando Sincronização com o CAR Federal

Dados da Propriedade

Propriedade	UF	Município
LOTE 06	MT	Campo Novo do Parecis

Dados das Áreas dos Imóveis Rurais

Identificação	Tipo	Área (ha)
14.121	Matrícula	6,5884

Adesão ao Programa de Regularização

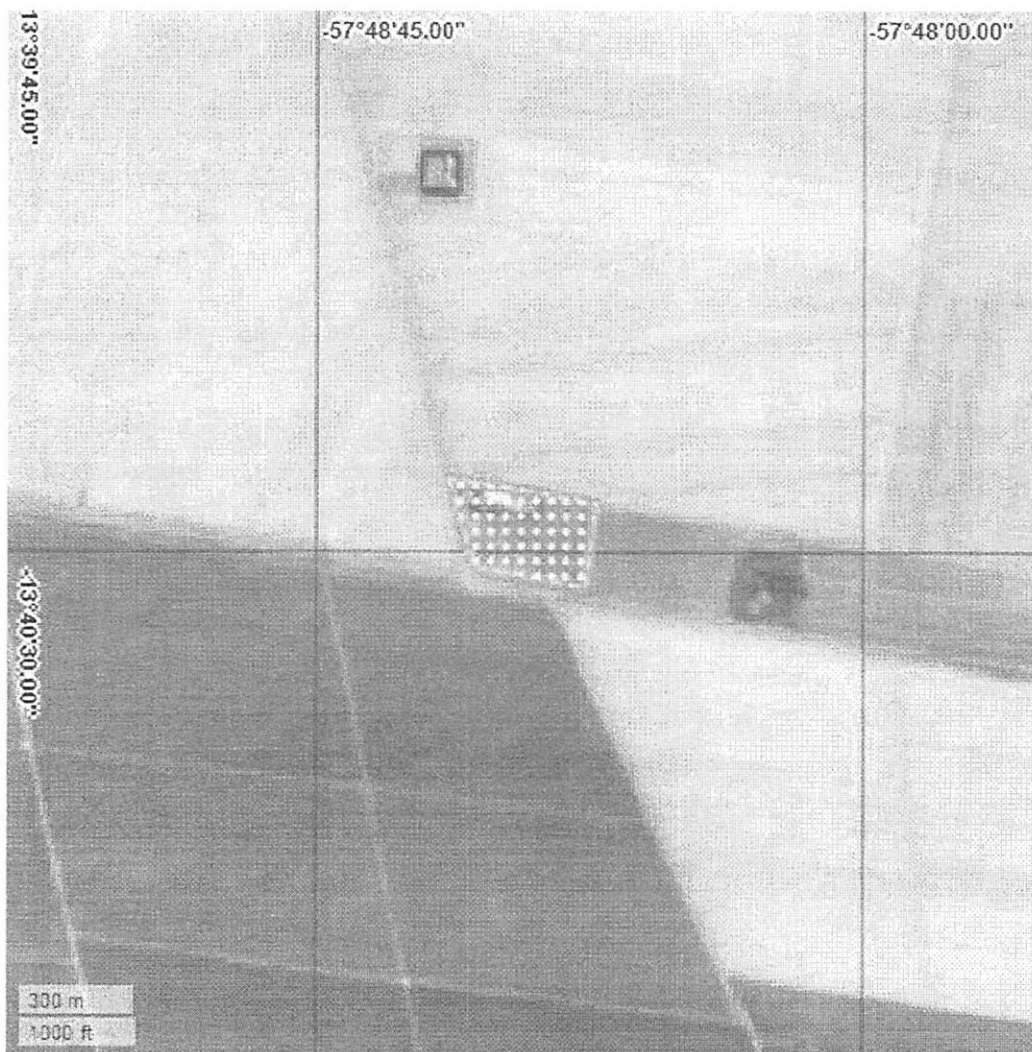
O proprietário ou possuidor acima identificado, no ato de inscrição do seu imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural, aderiu ao Programa de Regularização Ambiental, na forma da Lei, com o objetivo de regularizar os passivos existentes nas áreas de reserva legal, preservação permanente e uso restrito, identificadas nas informações inseridas no SIMCAR

Importante

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente Recibo de Inscrição do CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel é de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
- Este Recibo de Inscrição do CAR não contém emendas ou rasuras;
- Este Recibo de Inscrição do CAR poderá ter a sua validade suspensa, indeferida ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude das legislações vigentes;



Croqui do CAR



Legenda	Identificação da Área	Área (ha)
	ATP - Área Total da Propriedade	6,5884
	AIR - Área do Imóvel Rural (Matrícula/Posse)	6,5884
	APP - Área de Preservação Permanente	0,0000
	AVN - Área de Vegetação Nativa	0,0000
	AUAS - Área de Uso Antropizado do Solo	0,0000
	Área Consolidada	6,5884